PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA - TURMA 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de 10 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2022, estarão abertas as inscrições para **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão Estratégica Aplicada à Segurança Pública – Curso Superior de Polícia – oferecido na modalidade a distância** – Turma 2022, Campus Avançado de Sinop, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- **a.** Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- **b.** Regulamento didático do IFMT, Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT;
- **c.** Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- **d.** Resolução nº 079/2021, de 19 de novembro de 2021 que autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão Estratégica Aplicada à Segurança Pública – Curso Superior de Polícia – oferecido na modalidade a distância vinculado a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e o Campus Avançado de Sinop.
- **e.** Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- **f.** Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- **g.** Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- **h.** Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- **i.** Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- **j.** Termo de Cooperação nº 0204/2020/SESP, que tem por objeto a realização de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Profissional, nas modalidades presencial e a distância, para Servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais servidores das instituições subordinados a secretaria;
- **k.** Termo de Cooperação n° 0677/2021, que tem por realização de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização Profissional, Curso Superior de Polícia - CSP (Gestão Estratégica Aplicada em Segurança Pública) na modalidade a

distância para os servidores da carreira de Delegado de Polícia, Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar e da Polícia Militar;

l. EDITAL Nº 001/2022/ACADEPOL/CSP;
m. EDITAL Nº 003/QCG/DEIP/PMMT/2022;
n. EDITAL Nº 001/DEIP/CBMT/2022.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.
1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:
a) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
b) Enquadrar-se no público a qual é destinado as vagas;
c) Apresentar a documentação exigida neste edital.
d) Estar aprovado no Edital Nº 001/2022/ACADEPOL/CSP ou no Edital Nº 003/QCG/DEIP/PMMT/2022; ou no Edital Nº 001/DEIP/CBMT/2022.

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (http://selecao.ifmt.edu.br/).
1.5 O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior de graduação que exerçam atividades como agentes de segurança pública no estado de Mato Grosso.
1.6 O Curso terá duração de 12 (doze) meses, com prazo máximo de integralização de 10 (dez) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações e apresentação de Trabalho Final de Curso.
1.7 O Curso será ofertado na modalidade a distância, utilizado a plataforma Moodle, sendo o Campus Avançado de Sinop, responsável pelo curso.
1.8 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1- Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital.	31/01/2022
Prazo para Impugnação do Edital.	01 e 02/02/2022
Inscrições via internet.	**10 a 13/02/2022** (até às 23h59min)
Divulgação das inscrições deferidas.	17/02/2022
Divulgação da convocação para as Bancas de Heteroidentificação.	17/02/2022
Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	21/02/2022
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação.	23/02/2022
Resultado preliminar do processo seletivo.	23/02/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar.	24/02/2022
Divulgação do resultado final.	**04/03/2022**
05/03/2022 a 09/03/2022 (Matrícula dos Aprovados).	**Período de Matrículas**
11/03/2022 (Divulgação da 2ª chamada).	
14 e 15/03/2022 (Matrícula da 2ª chamada).	
17/03/2022 (Divulgação da 3ª chamada, se houver).	

18 e 21/03/2022 (Matrícula da 3ª chamada).	

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS

2.1.1. O **curso** oferta neste edital o total de 170 (cento e setenta) vagas, distribuídas para Delegados da Polícia Judiciária Civil (PJC), Major e Tenentes Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) e Tenentes Coronéis da Policia Militar (PMMT) e a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa nº 13/2016/MEC.

2.1.2. A disponibilização das vagas para o curso de pós-graduação vem ao encontro da valorização dos servidores da segurança pública aos profissionais que compõem as Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

2.1.3. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (reservadas ou ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação.

2.2. O **IFMT** reserva-se o direito do não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.3. Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas, caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O candidato deverá realizar inscrição conforme Cronograma (Quadro 1), preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar OBRIGATORIAMENTE a documentação por meio do sistema eletrônico Q-seleção (http://selecao.ifmt.edu.br/), em arquivo único em formato PDF.

3.4. Para comprovar os requisitos apontados neste edital, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, em **arquivo único (JUNTAR TODOS OS DOCUMENTOS), formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC (Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data que foi realizada a colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);

b) Cópia do CPF e RG;

c) Declaração de atuação como servidor público da área de Segurança Pública e de estar aprovado no Edital Nº 001/2022/ACADEPOL/CSP ou no Edital Nº 003/QCG/DEIP/PMMT/2022; ou no Edital Nº 001/DEIP/CBMT/2022. A

declaração deverá ser emitida pelo setor responsável do órgão de atuação do servidor, com data de assinatura atual e conter a data de ingresso e tempo de serviço do candidato.

d) Quando for o caso, Termo de autodeclaração (**Anexo II**) para candidatos de políticas de Ações Afirmativas, para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência.

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos de outra pessoa será indeferida.

3.6. O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 3.4, caso contrário sua inscrição não será efetivada. Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 3.4.

3.7. O candidato que apresentar documentação incompleta ou que não apresentar, os documentos exigidos neste edital, será desclassificado.

3.8. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos).

3.9. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou de requerimento de inscrição.

3.10. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.11. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de modalidade de vagas, documentos não enviados no ato da inscrição, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

3.12. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de vaga ou não tenha enviado a documentação correta ou conforme especificado no edital, deverá realizar nova inscrição, dentro do período de inscrições abertas. **Será considerada somente a última inscrição efetivada**.

3.13. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. Há necessidade de que sejam enviados os documentos comprobatórios.

3.14. A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.15. Serão indeferidas as inscrições efetivadas e que não encaminharem a documentação conforme item 3.4 e subitens.

3.16. O portador de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o

documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.17. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.18. O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados e às informações prestadas no formulário de inscrição.

3.19. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.20. O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.21. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – estabelece-se 17 (dezessete) vagas deste Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD) e enviar documento comprobatório para avaliação da comissão médica.

4.3 O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, deverá obrigatoriamente, encaminhar para endereço eletrônico **proen.dpi@ifmt.edu.br**, o requerimento de reserva de vagas (**Anexo VII**), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do resumo da pré-inscrição, no período estipulado no cronograma deste edital.

4.6 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.7 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 4.5.
4.8 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às Ações Afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).
4.9 Para as vagas destinadas as cotas raciais e às cotas indígenas:
4.9.1 Os candidatos que optarem por concorrerem as vagas das cotas raciais, deverão enviar os **anexos I e II**, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico https://forms.gle/6eHytZiDEqb7ZLAq7 , até às 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2022.
4.9.2 Os candidatos que optarem por concorrerem as vagas reservadas às cotas para indígenas, deverão enviar o **anexo III**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico https://forms.gle/6eHytZiDEqb7ZLAq7 , até às 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2022

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases:

a. **Fase I:** Inscrição e envio da documentação conforme critérios estabelecidos neste edital.
b. **Fase II (Classificatório/eliminatório)**: Análise da formação (diploma de graduação) **não será cumulativa prevalecendo apenas a maior pontuação e declaração de tempo de serviço.**

5.2 Serão observados os seguintes critérios:

Quadro 02 - Critérios de seleção.

Item	Critério	Pontuação máxima
01	Graduação em Segurança Pública.	35 pontos
02	Graduação em Direito, Administração, Gestão Pública, Segurança no Trabalho, Segurança no Trânsito e Serviços Penais.	25 pontos
03	Graduação em outras áreas do conhecimento.	20 pontos
04	Tempo de serviço na Secretaria de segurança pública - **02 (dois) pontos por ano de trabalho.**	20 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A **nota final** do candidato será calculada por:

$$Nota\ final = Nota\ da\ formação + Nota\ do\ tempo\ de\ serviço.$$

6.2 A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

6.2.1 Considera-se-a como "**Aprovado**" os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.2 Considera-se-a como "**Classificado**" os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.3 Serão convocados os candidatos aprovados nas 04 (quatro) listas e Ações Afirmativas.

6.2.4 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos no tempo de serviço, permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

6.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br, conforme Cronograma (Quadro 1).

7. DA MATRÍCULA

7.1 Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social, a matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, será realizada conforme as seguintes etapas:

a) entrega dos documentos para a Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop.

b) análise pelo setor de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop da documentação encaminhada.

7.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula obrigatoriamente de forma *online*.

7.3 Os documentos comprobatórios para realização da matrícula, deverão ser encaminhados para a Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop, no e-mail secretaria.snp@ifmt.edu.br.

7.4 Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma *online*, deverá encaminhar e-mail para secretaria.snp@ifmt.edu.br, solicitando agendamento para entrega presencial da documentação, agendamento este que deverá ser realizado exclusivamente dentro dos dias especificados para cada chamada.

7.5 Após a solicitação de agendamento pelo e-mail e confirmado pelo responsável, o candidato deverá entregar a documentação EXCLUSIVAMENTE na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop.

7.6 Não será possível agendar e nem realizar a entrega da documentação para matrícula para data prevista em outra chamada ou fora do prazo estipulado.

7.7 Caso seja necessário a matrícula presencial por agendamento, esta poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula.
7.8 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com este edital.
7.9 Os documentos devem ser encaminhados em **arquivo formato PDF. Não serão** considerados e nem avaliados documentos encaminhados em outro formato (DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro formato).
7.10 O anexo deste edital necessário para a efetivação da matrícula, deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
7.11 Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao setor responsável informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e encaminhar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.
7.12 A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.
7.13 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.
7.14 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.
7.15 Caso seja necessário, será de responsabilidade do polo de apoio presencial, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.
7.16 Das datas e do horário das matrículas
7.16.1 As matrículas da 1ª chamada serão realizadas das 8h do dia **05 de março até as 17h do dia 09 de março de 2022**, conforme publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.
7.16.2 Não será possível realizar a matrícula para data prevista em outra chamada.
7.16.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, o coordenador do curso, encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.
7.16.4 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **11 de março de 2022**, por meio do endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, e a matrícula será realizada das **8h do dia 14 até as 17h do dia 15 de março de 2022.**
7.16.5 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.
7.16.6 Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **17 de março de 2022**, por meio do endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, e a matrícula será realizada das **08h do dia 18 até as 17h do dia 21 de março de 2022.**
7.16.7 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

7.17 Encerradas as chamadas dos candidatos, existindo ainda vagas remanescentes e não existindo candidatos classificados, poderá ser aberto um edital de vagas **remanescentes caso as entidades entendam como necessário.**

7.18 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas. A falta de vagas, acarretará a falta de chamadas subsequentes.

7.19 As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 10% da carga horária do curso, caso sejam detectadas vagas ociosas.

7.20 No ato da matrícula, caberá a Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG dentre outros.

7.21 A matrícula deverá ser realizada pelo setor responsável com apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão de Nascimento ou Casamento;
b. 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
c. Diploma de conclusão do curso superior reconhecimento pelo MEC;
d. Histórico escolar do curso superior ou equivalente;
e. Cédula de Identidade Oficial;
f. CPF;
g. Título de Eleitor;
h. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino ou carteira militar para os que estão em exercício;
i. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso).

7.22 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados no subitem, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI e ou PCD (**Anexo II, III ou VII**).

7.23 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), quanto para os candidatos da ampla concorrência (outras vagas – conforme quadro 2), impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

7.24 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.25 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

7.26 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da

deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

7.27 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

7.28 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

7.29 Os candidatos que concorrem nas políticas de ações afirmativas para candidatos negros, passarão por banca de heteroidentificação, conforme convocação a ser publicada no dia 17/02/2022 no site http://selecao.ifmt.edu.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

a) impugnação das normas do edital;

b) listagem de inscrições deferidas/indeferidas;

c) resultado do processo seletivo;

8.2 O candidato terá prazos conforme estipulados no Quadro 1 deste edital, para entrar com recurso.

8.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo VI**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 8.3.

8.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital, ou que desrespeitem a instituição ou qualquer envolvido no processo.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus Avançado de Sinop a ser divulgado após a efetivação da matrícula.

9.2 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 15 (quinze) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFMT, deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.

10. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1 O curso será ofertado na modalidade a distância, estruturado em 13 módulos, perfazendo 420 horas de conteúdos curriculares de natureza técnico-científica e 40 horas de atividades complementares.

10.2 O curso será desenvolvido conforme a seguinte matriz curricular e carga horária:

Seq.	DISCIPLINA	CH
1	Introdução à Modalidade de Educação a Distância (EaD)	20
2	Liderança e Gestão de Equipes	40

3	Negociação com Foco em Resultados	20
4	Planejamento Estratégico e a Segurança Pública	40
5	Ética no Serviço Público	40
6	Governança de Dados na Administração Pública	40
7	Métodos e Técnicas de Pesquisa	40
8	Gestão Orçamentária e Financeira	40
9	Instrumentos Legais de Planejamento	20
10	Mídias e a Segurança Pública	20
11	Elaboração e Gerenciamento de Projetos	20
12	Gestão de Políticas Públicas	40
13	Sociologia do Crime Aplicada a Segurança Pública	40
Total de carga horária Unidades Curriculares		420
Total de carga horária Atividades Complementares		40
Carga Horária Total do Curso		**460**

As atividades complementares envolvem todas as atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social e profissional dos oficiais.

As atividades complementares serão realizadas por meio de palestras, workshop, painel, estudos coordenados pela coordenação, cursos ou componentes curriculares ministrados com objetivo de aproximar os estudantes da realidade social, local e nacional e igualmente, apresentar assuntos relevantes no âmbito da Segurança Pública.

11. DOS PROCEDIMENTOS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

11.2 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

11.2.1 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. Em função do período de pandemia causado pelo COVD-19, as bancas serão realizadas via webconferência utilizando-se do Meet, conforme manual apresentado no **Anexo V**.

11.2.2 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

11.2.2.1 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.2.3 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

11.2.4 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

11.2.5 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

11.2.6 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

11.2.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

11.2.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

11.2.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

11.3 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

11.3.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 03.

11.3.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 03), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

11.3.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 03, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Reitoria	DPIS	Segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616 4140
Campus Avançado de Sinop	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta 08h - 12h / 14h - 17h	secretaria.snp@ifmt.edu.br (65) 99952-0013 (66) 3511-2503 / 2504

11.4 Dos resultados e da divulgação dos resultados

11.4.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo IV** intitulado Formulário de Aferição.

11.4.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

11.4.3 No dia 23 de fevereiro de 2022, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/.

11.5 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

11.5.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo III**).

11.5.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.
11.5.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.
11.5.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 11.5.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.
11.5.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
11.5.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
12.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
12.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
12.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
12.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
12.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/.
12.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
12.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.
12.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
12.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.
12.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

12.12 Todos os candidatos devem anexar aos documentos de matrícula o **Anexo I –** Termo de cessão de imagens.
12.13 Não será disponibilizado para terceiros dados dos participantes do processo, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
12.14 Não haverá taxa de matrícula, ficando os candidatos, convidados a doação de duas cestas básicas cada, que serão revertidas para as instituições de apoio a população em estado de vulnerabilidade social e econômica, no município de Cuiabá, a entrega será feita mediante protocolo no mesmo local da matrícula.
12.15 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail lista.processoseletivo@ifmt.edu.br.
12.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , nacionalidade , estado civil , portador da Carteira de Identidade RG nº , inscrito no CPF nº , residente à , nº , na cidade de , (se menor) neste ato, representado por , portador da Carteira de Identidade RG nº , **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____
Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, , portador da Carteira de Identidade RG nº , órgão expedidor , e CPF nº , para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

☐ Preto

☐ Pardo

☐ Membro de comunidade quilombola - pertenço ao Quilombo: , situado no Município de , no Estado .

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo abaixo assinado, localizado no Município de , Estado , DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que digite aqui o nome do candidato, Carteira de Identidade RG n° , Órgão Expedidor , CPF nº , nascido em 01/01/2000, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade dital acima especificado, pertencente ao Povo Indígena , mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Liderança Indígena:
Nome:
Carteira de Identidade RG nº CPF nº
Telefone: Endereço:

Assinatura: _____

ANEXO IV

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nº Inscrição:	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO

PARECER DA COMISSÃO
☐ **APTO**
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.
☐ **NÃO APTO**
O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.
Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)
O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois: ☐ não compareceu à entrevista; ☐ não enviou os autodeclaração e ou termo de uso e imagem; ☐ outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

ANEXO V
TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em "Participar agora":

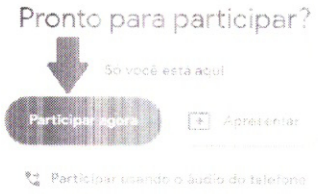

O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em "permitir" para habilitá-los:

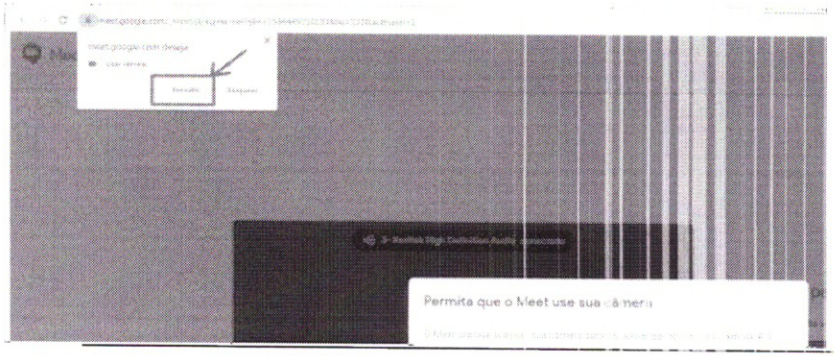

2) Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.

Abra o aplicativo e clique na opção "Código da Reunião":

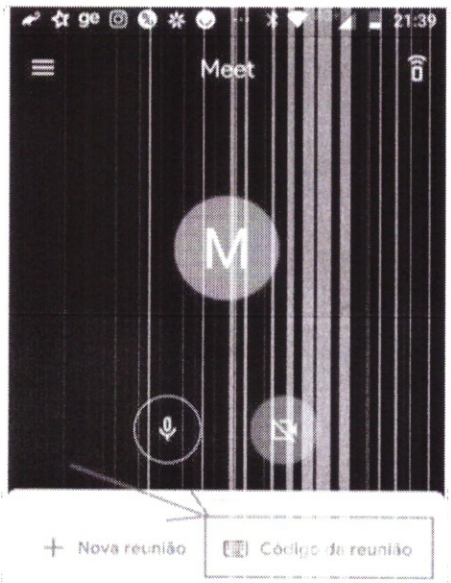

Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço meet.google.com/. Por exemplo, se o endereço fornecido for meet.google.com/hpq-mmbh-ngf, o código é: hpq-mmbh-ngf:

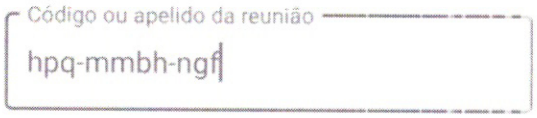

Clique no botão "Participar":

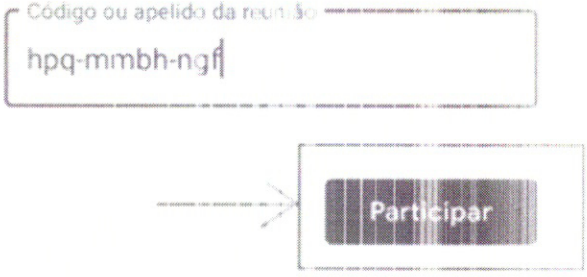

3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.

O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:

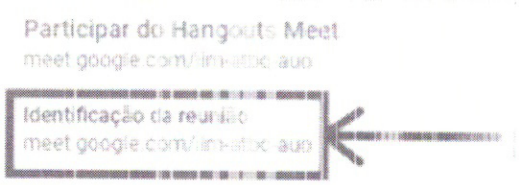

Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.

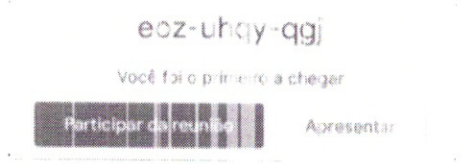

Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre "Código da reunião":

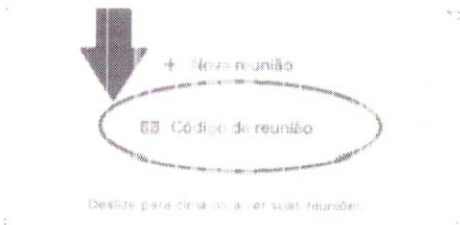

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):

Clique em "Participar da reunião".

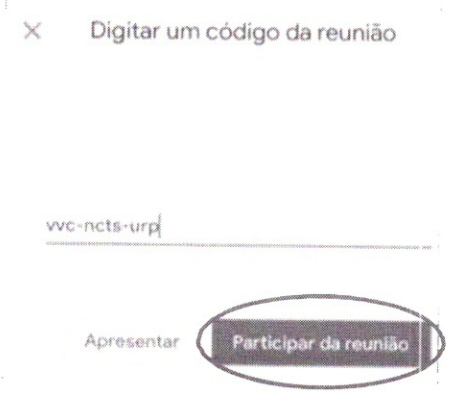

INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

1) Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).

O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos naparte inferior da tela.

Em seguida, selecione "Configurações" e "Opções de vídeo". A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).

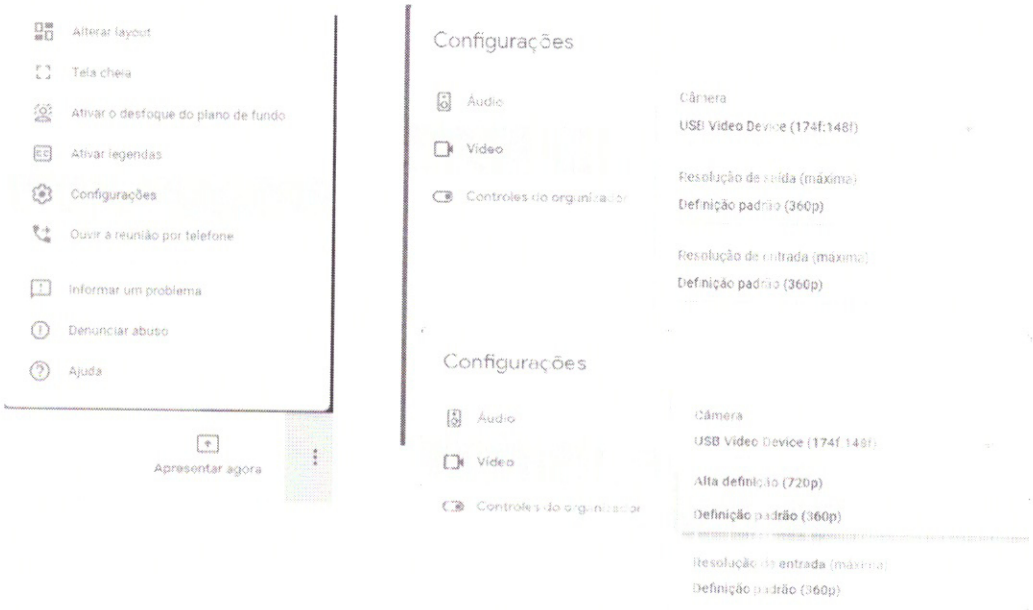

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÃO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
☐	Contra as normas do edital	☐	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social
☐	Contra o indeferimento de isenção	☐	Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação
☐	Contra o indeferimento da inscrição	☐	Contra o resultado preliminar
☐	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD)	☐	Outro
Justificativa do candidato:			
Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022. Assinatura do candidato ou responsável legal			

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

☐Não ☐Sim

Tipo de Deficiência:

☐Física ☐Auditiva ☐Visual ☐Mental ☐Múltipla

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO	
☐	Cópia do comprovante de inscrição no Processo Seletivo 2022/1
☐	Cópias da carteira de identidade e CPF
☐	Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Assinatura do requerente ou responsável legal